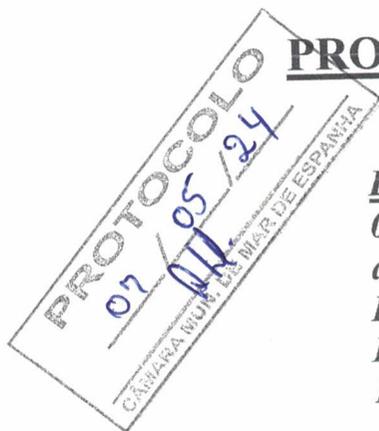




Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°/2024.



EMENTA: “*Que ratifica Decreto do Executivo Municipal n° 0455/2024 e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade dos srs. Luzia Olinda de Oliveira Almeida, Jadir Domingos de Oliveira, Jaci Domingues de Oliveira, João Domingues de Oliveira e Maria Aparecida Domingues Ferreira, e contém outras providências.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal n° 0455/2024**, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área de **206,84 m²** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE –
- Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707090.3791, Y=7578564.1843; segue 51,77m (cinquenta e um metros e setenta e sete centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=707112.1442, Y=7578611.1512, totalizando uma **área de 206,84m²** (duzentos e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Assinado de
forma digital por
FRANCISCO DE
ASSIS DE
JESUS
FURTADO:6
63600
7277063600
Dados: 2024.05.07
18:34:34 -03'00"



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 11.288** – ficha 01 – livro 2, pertencente aos srs. Luzia Olinda de Oliveira Almeida, Jadir Domingos de Oliveira, Jaci Domingues de Oliveira, João Domingues de Oliveira e Maria Aparecida Domingues Ferreira.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
063600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07
18:34:44 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 07 de maio de 2024.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre ratificação de Decreto do Executivo Municipal para instituição de servidão administrativa.

Senhores *Edis*:

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita ratificação desta Casa para instituição de servidão administrativa, como acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que este Executivo já há muito vem dispensando todos os seus esforços no sentido de alcançar um feito quase inimaginável para esta cidade, que é o de ter tratamento em 100 % do esgoto local.

Nesta empreitada, está procedendo a inúmeros esforços, sendo diversas as tratativas a respeito e diligências a cumprir, pois, como é cediço, tal projeto é grandioso e ousado, o qual envolve significativa quantia e também diversas etapas a cumprir, mormente vincular-se a recursos não próprios, motivo pelo qual, em breve síntese, tem inúmeras etapas a cumprir e a comprovar perante ao Governo Federal.

FRANCISCO DE
ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07
18:34:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dentre as várias necessidades advindas, uma delas é a de se instituir servidões administrativas em imóveis particulares, nos quais dutos e interceptores, dentre outros itens, deverão passar, pois, como é sabido, a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, se estenderá por toda a cidade, do trevo ao bairro Floresta, motivo pelo qual tais intervenções são imprescindíveis, pois é impossível que todos os itens se limitem apenas aos bens públicos e àqueles de domínio público, o que aliás já foi bastante explicado aos srs. vereadores em várias oportunidades, quando vs. exas. já aprovaram leis semelhantes para o mesmo propósito.

Quanto ao projeto da ETE propriamente, imperioso é lembrar que a negativa a qualquer um de seus elementos é jogar por terra o projeto em sua integralidade, pois o mesmo, a esta altura, não permite qualquer alteração, mesmo porque o mesmo é vinculado ao Governo Federal, por meio da CEF.

Desta feita, imperioso lembrar-se que o Município não possui a autonomia para sozinho escolher o “trajeto” dos dutos e dos demais elementos, porquanto o projeto, como um todo, vale repetir, vincula-se ao Governo Federal e depende da aprovação dos engenheiros da CEF e da GIGOV.

Dito isso, é imperioso que referida lei seja aprovada, para possibilitar a construção da ETE, pois a presente servidão é apenas mais um de seus elementos, os quais, vale repetir, se encaixam como em um “quebra-cabeça”.

A ETE propriamente, além de ser uma obrigação legal, e obviamente vs. exas. têm conhecimento disso, sendo o saneamento básico uma imposição legal, portanto, uma obrigação de cada ente federado, é uma obra de inegável necessidade e alcance social, pois vincula-se diretamente à saúde, sendo situação de enorme importância para a comunidade, pois protege de doenças e de demais danos irreversíveis, motivo pelo qual este Executivo tem a certeza de que este Legislativo saberá dar o devido valor à questão, pois negar saneamento básico à população é algo inominável!!

Diante deste quadro, é imprescindível que esta Casa ratifique por lei o referido Decreto do Executivo Municipal, a fim de se estabelecer a servidão administrativa



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

respectiva, nos exatos moldes postos no presente projeto, pois tal situação é de vital importância social e legal, com o fito de possibilitar a construção da ETE, pois é obrigação do Poder Público, Executivo e legislativo, primar, acima de tudo, pelo cumprimento de suas obrigações legais e pela saúde e bem estar da população.

E sobre o instituto da servidão administrativa propriamente, muito importante é novamente lembrar que o mesmo está tratado na Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha/MG em sua Seção I do Capítulo II, a qual estabelece o que é de competência privativa do Município, dentre outras situações, a de legislar sobre assunto de interesse local, o que é o caso ora tratado, devendo estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, dentre eles exigir reservas de áreas destinadas a passagem de canalizações públicas, de esgoto e de águas pluviais..

CAPITULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e o bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras funções:

I – Legislar sobre assunto de interesse local;

...

XVII – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

...

Paragrafo único – As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) *passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de 2 (dois) metros nos fundos de lotes, cujos desníveis sejam superiores a 1 (um) metro da frente ao fundo*".

(Destaques nossos)

Por todos os motivos ora expostos, torna-se absolutamente necessário, a bem desta cidade, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo local possa construir a ETE, especialmente importante para a saúde de todos.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Por fim, informa-se que esta Administração tem prazo até o dia **15.05.2024** para apresentar à GIGOV/AGEVAP a instituição da presente servidão administrativa por meio de lei autorizativa, prazo este improrrogável, sob pena de ser refutado todo o projeto, motivo pelo qual pede-se **URGENTE APRECIÇÃO DESTA, EM VOTAÇÃO ÚNICA E, SE NECESSÁRIO FOR, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
7063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07 18:35:19 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0455/2024

“Ementa: Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel de propriedade dos srs. Luzia Olinda de Oliveira Almeida, Jadir Domingos de Oliveira, Jaci Domingues de Oliveira, João Domingues de Oliveira e Maria Aparecida Domingues Ferreira, e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a ser **ratificada mediante lei autorizativa**, parte do imóvel que pertence aos srs. Luzia Olinda de Oliveira Almeida, Jadir Domingos de Oliveira, Jaci Domingues de Oliveira, João Domingues de Oliveira e Maria Aparecida Domingues Ferreira, objeto da matrícula imobiliária nº 11.288 da ficha 01 do livro 2, equivalente a uma área de **206,84 m²**, a qual ficará gravada como *non aedificandi*, conforme abaixo discriminada/identificada:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707090.3791,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Y=7578564.1843; segue 51,77m (cinquenta e um metros e setenta e sete centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=707112.1442, Y=7578611.1512, totalizando uma **área de 206,84m²** (duzentos e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para feito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa;

Art. 3º - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 4º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 07 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
7063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07 16:27:38 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DA LEI ORÇANICA (18.22/2021) NO PERÍODO
DE 07.05.24
ASS.: _____

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA N° 433/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG



MEMORIAL DESCRITIVO

**SERVIDÃO DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO
SANITÁRIO**

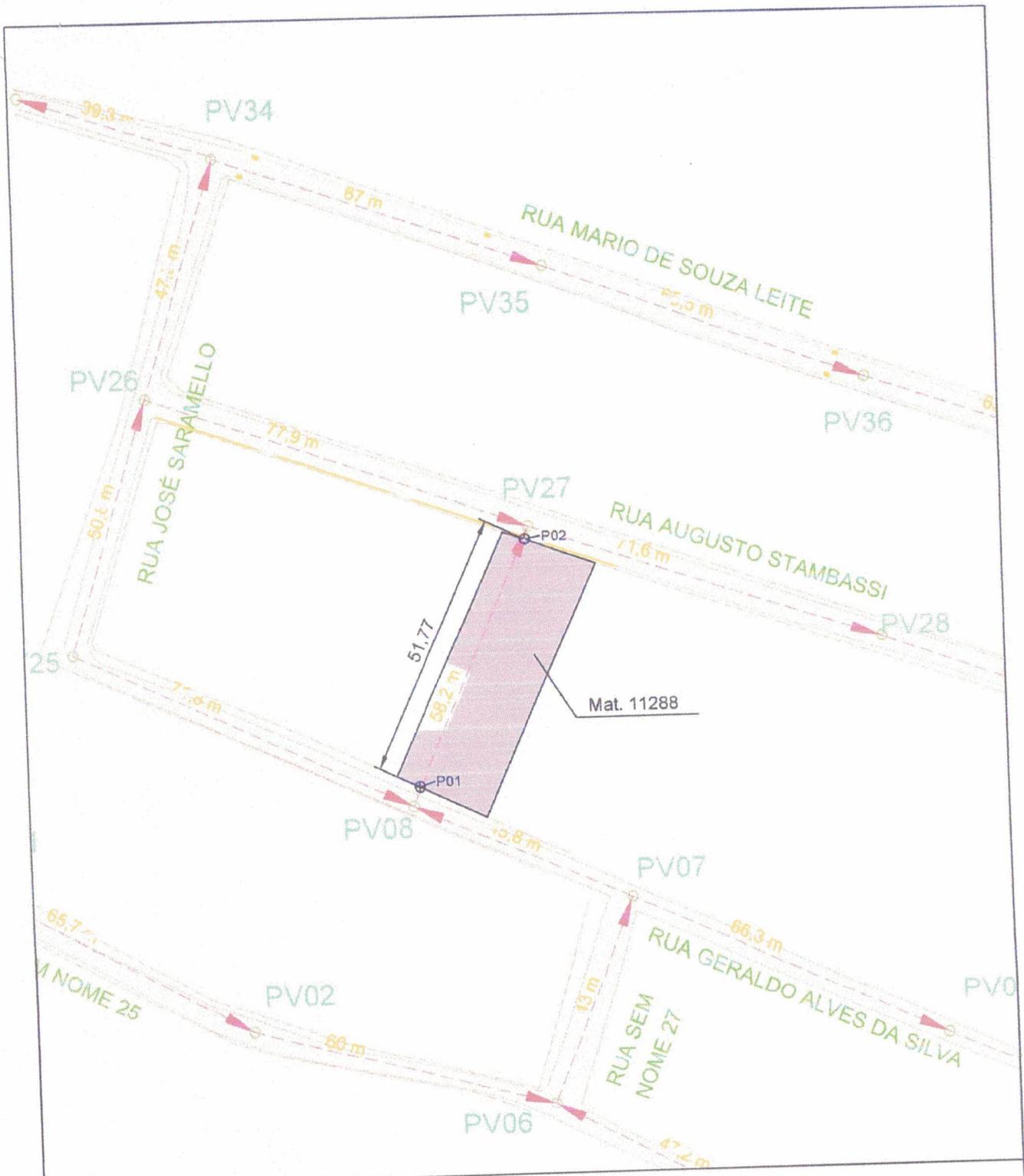
O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707090.3791, Y=7578564.1843; segue 51,77m (cinquenta e um metros e setenta e sete centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=707112.1442, Y=7578611.1512, totalizando uma área de 206,84m² (duzentos e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Mar de Espanha, 02 de Maio de 2024.

PAULO ROBERTO
MATTOS
JUNIOR:07882294
608

Assinatura de forma digitalizada - PAULO
ROBERTO MATTOS JUNIOR - CPF: 07882294-0
E-mail: paulo@mardeespanha.mg.gov.br
Município de Mar de Espanha - MG
Município de Mar de Espanha - MG
Data: 2024.05.02 10:24:35 -03:00

Paulo Roberto Mattos Junior
Engenheiro Civil – CREA 0167807/D



PROPRIETÁRIOS

01 - LUZIA OLINDA DE OLIVEIRA ALMEDA; JADIR DOMINGOS DE OLIVEIRA; JACI DOMINGUES DE OLIVEIRA; JOÃO DOMINGUES DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA DOMINGUES FERREIRA - MATRÍCULA Nº 11288 - COORDENADAS P01 X= 707090.3791, Y=7578564.1843; P02 X= 707112.1442, Y=7578611.1512.

CROQUI PARA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Conteúdo: CROQUI PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Responsável técnico:
PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CREA 0167807/D

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR 078822940-08

Data: 02-05-2024

Escala: 1:1000

Folha: A4 01-01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20242964069

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico
PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1412251893
Registro: MG0000167807D MG

2. Dados do Contrato
Contratante: Município de Mar de Espanha
PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca
Complemento:
Cidade: MAR DE ESPANHA
Bairro: centro
UF: MG
CEP: 36640000
CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63
Nº: 53
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 100,00
Ação Institucional: Outros
Celebrado em: 24/04/2024
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca
Complemento:
Cidade: MAR DE ESPANHA
Data de início: 24/04/2024
Finalidade: CADASTRAL
Proprietário: Município de Mar de Espanha
Bairro: centro
UF: MG
CEP: 36640000
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63
Nº: 53

4. Atividade Técnica
14 - Elaboração
80 - Projeto > AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS >
INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS > DE AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS >
#37.1.1.1 - TOPOGRÁFICOS
Quantidade: 3,00
Unidade: un
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
Croquis para fins de instituição de servidão administrativa nos seguintes locais: 1- Avenida Urbano Stambassi - 72,00m de extensão, área 288,00m²;
2 - Rua Augusto Stambassi - 51,71m de extensão, área 206,84m² ; 3 - Rua Projetada - Bairro Elite - 30,76m de extensão, área 123,04m².

6. Declarações
- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/fgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe
- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ data _____
PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CPF: 076.822.946-00
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO: 67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO: 67277063600
Dados: 2024.05.06 09:33:08 -03'00'
Município de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 99,84 Registrada em: 03/05/2024 Valor pago: R\$ 99,84 Nosso Número: 8604638175

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d9Dz1
impresso em: 06/05/2024 às 08:30:56 por: , ip: 200.25.56.74

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Cartório do Registro de Imóveis
 Comarca de Mar de Espanha - Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste cartório no Livro 2-RG sob o CNM 040071.2.0011288-14 de 15/12/2020 verifiquei constar:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FICHA - 1
Comarca de Mar de Espanha Matrícula N.º 11288	 Cartório do Registro de Imóveis - LIVRO 2 REGISTRO GERAL	Estado de Minas Gerais
<p>11288 - 15/12/2020</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 1451 do Livro 2 Registro Geral.</p> <p>IMÓVEL: Uma área de terras (área desmembrada 03) com 983,11m², situada na Rua Augusto Stambassi, Bairro Elite, Mar de Espanha/MG, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE = 18,95m com a Rua Augusto Stambassi; FUNDOS = 19,04m com a Rua Geraldo Alves da Silva; LADO ESQUERDO = 50,94m com a Área Desmembrada 04; LADO DIREITO = 52,81m com a Área Desdobrada 02. PROPRIETÁRIOS: 1 - LUZIA OLINDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade MG-18.565.935 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 018.127.156-76, residente na Rua Salles de Almeida, nº 12, Nossa Senhora Aparecida, Pequeri/MG, CEP 36640-000, possui 50% do imóvel da presente matrícula; 2 - JADIR DOMINGOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, com CPF 039.457.936-45, Carteira de Identidade MG-11.575.947 SSP/MG, residente na Rua Juvenal Ferreira Marques, nº 784, Centro, CEP 36610-000, Pequeri/MG, possui 12,5% do imóvel da presente matrícula; 3 - JACI DOMINGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da Cédula de Identidade M-7.970.048 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 951.065.377-20, residente na Rua Salles de Almeida, 12, Nossa Senhora Aparecida, Pequeri/MG, CEP 36610-000, possui 12,5% do imóvel da presente matrícula; 4 - JOÃO DOMINGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da Cédula de Identidade M-7.831.054 SSP/MG, inscrito no CPF nº 001.911.396-02, residente na Rua Temístocles Coelho, nº 36, Centro, Pequeri/MG, CEP 36610-000, possui 12,5% do imóvel da presente matrícula; 5 - MARIA APARECIDA DOMINGUES FERREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade M-8.710.860 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 856.270.706-68, residente na Rua Augusto Stopa, 18/201, Progresso, Juiz de Fora/MG, CEP 36050-380, possui 12,5% do imóvel da presente matrícula.</p>		
<p>AV-1-11288 - 15/12/2020 - Protocolo: 17605 - 09/11/2020</p> <p>TÍTULO: Desmembramento. Procedo a presente averbação para constar que o imóvel da presente matrícula deriva do desmembramento ocorrido na matrícula 1451 do livro 2 Registro Geral. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 16,69. Recompê: R\$ 1,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,56. Total: R\$ 23,25. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: DPE36640, código de segurança : 8010403010284885. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 709,63. Valor Total do Recompê: R\$ 42,56. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 278,36. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.030,55. *Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br. Adriana Ferreira Chauvet</p>		



A presente certidão de insu-
ficiente para fins de com-
referido é o que consta dos

Poder Judiciário - TJMG
atribuição: Imóveis, loca-
5881892371793004, Ato: 1
1,57. Taxa de Fiscalizaçã
"Consulte a validade dest



da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é
le propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. O
ivos. Dou fé. Mar de Espanha, 06 de maio de 2024.

doria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184,
ar de Espanha. Nº selo: HSY54095, código de segurança :
r Total dos Emolumentos: R\$ 26,11. Valor do Recompe: R\$
ia: R\$ 9,78. ISS: R\$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R\$ 37,46.
ite <https://selos.tjmg.jus.br>"

Ramon Gerhardt Marchiori
Cartório Reg. Imóveis
Interino Ramon Gerhardt Marchiori

